



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 933 / 2009

ALTERA A LEI Nº 910 / 2009 QUE AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 910 de 19.02.2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, anualmente, despesas com pequenos produtores rurais e meeiros do Município de Água Branca, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear despesas com a regularização de inscrições estaduais dentro do Município.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca - ES, 24.08.2009.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal